

ÍNDICE

PRINCIPAIS ABREVIATURAS	7
NOTA PRÉVIA À 2.ª EDIÇÃO	11
NOTA INTRODUTÓRIA	13
LEI TUTELAR EDUCATIVA ANOTADA	15
TÍTULO I – Disposição introdutória	15
ARTIGO 1.º – Âmbito da lei	15
TÍTULO II – Das medidas tutelares educativas	26
CAPÍTULO I – Disposições gerais	26
ARTIGO 2.º – Finalidades das medidas	26
ARTIGO 3.º – Aplicação da lei no tempo	29
ARTIGO 3.º-A – Momento da prática do facto	31
ARTIGO 3.º-B – Aplicação da lei no espaço	32
ARTIGO 3.º-C – Lugar da prática do facto	33
ARTIGO 4.º – Princípio da legalidade	34
ARTIGO 5.º – Execução das medidas tutelares	37
ARTIGO 6.º – Critério de escolha das medidas	38
ARTIGO 7.º – Determinação da duração das medidas	45
ARTIGO 8.º – Aplicação de várias medidas	48
CAPÍTULO II – Conteúdo das medidas	55
ARTIGO 9.º – Admoestação	55
ARTIGO 10.º – Privação do direito de conduzir	59
ARTIGO 11.º – Reparação ao ofendido	62

ARTIGO 12.º – Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade	71
ARTIGO 13.º – Imposição de regras de conduta	77
ARTIGO 14.º – Imposição de obrigações	81
ARTIGO 15.º – Frequência de programas formativos	87
ARTIGO 16.º – Acompanhamento educativo	91
ARTIGO 17.º – Internamento	100
ARTIGO 18.º – Duração da medida de internamento	118
CAPÍTULO III – Regime das medidas	121
ARTIGO 19.º – Não cumulação	121
ARTIGO 20.º – Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade	122
ARTIGO 21.º – Imposição de obrigações, frequência de programas formativos e acompanhamento educativo	125
ARTIGO 22.º – Execução participada	126
CAPÍTULO IV – Interatividade entre penas e medidas tutelares	132
ARTIGO 23.º – Execução cumulativa de medidas e penas	132
ARTIGO 24.º – Condenação em pena de prisão efetiva	137
ARTIGO 25.º – Condenação nas penas de internamento em centro de detenção, colocação por dias livres em centro de detenção ou colocação em centro de detenção em regime de semi-internato	142
ARTIGO 26.º – Condenação em pena de multa, prestação de trabalho a favor da comunidade ou suspensão da execução da pena de prisão	145
ARTIGO 27.º – Prisão preventiva	149
TÍTULO III – Dos tribunais	156
CAPÍTULO I – Tribunal	156
ARTIGO 28.º – Competência	156
ARTIGO 29.º – Secções da instância local	159
ARTIGO 30.º – Constituição	162
ARTIGO 31.º – Competência territorial	164
ARTIGO 32.º – Momento da fixação da competência	166
ARTIGO 33.º – Atos urgentes	166
ARTIGO 34.º – Carácter individual do processo	167
ARTIGO 35.º – Conexão subjetiva	169
ARTIGO 36.º – Separação de processos	170
ARTIGO 37.º – Apensação	170
ARTIGO 38.º – Tribunal competente para a execução	172
ARTIGO 39.º – Execução	172
CAPÍTULO II – Ministério Público	173
ARTIGO 40.º – Competência	173

TÍTULO IV – Do processo tutelar	176
CAPÍTULO I – Princípios gerais	176
ARTIGO 41.º – Sigilo	176
ARTIGO 42.º – Mediação	178
ARTIGO 43.º – Iniciativas cíveis e de proteção	190
ARTIGO 44.º – Processos urgentes	199
ARTIGO 45.º – Direitos do menor	200
ARTIGO 46.º – Defensor	208
ARTIGO 46.º-A – Obrigatoriedade de assistência	212
ARTIGO 47.º – Audição do menor	213
ARTIGO 48.º – Condições dos meios de transporte utilizados nas deslocações de menores	214
ARTIGO 49.º – Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica	215
CAPÍTULO II – Identificação, detenção e medidas cautelares	218
SECÇÃO I – Identificação	218
ARTIGO 50.º – Formalidades	218
SECÇÃO II – Detenção	222
ARTIGO 51.º – Pressupostos	222
ARTIGO 52.º – Flagrante delito	224
ARTIGO 53.º – Comunicação	227
ARTIGO 54.º – Confiança do menor	228
ARTIGO 55.º – Primeiro interrogatório	230
SECÇÃO III – Medidas cautelares	232
ARTIGO 56.º – Adequação e proporcionalidade	232
ARTIGO 57.º – Tipicidade	235
ARTIGO 58.º – Pressupostos	239
ARTIGO 59.º – Formalidades	242
ARTIGO 60.º – Duração	245
ARTIGO 61.º – Revisão	248
ARTIGO 62.º – Cessação	250
ARTIGO 63.º – Pedido de informação	251
ARTIGO 64.º – Extinção	252
CAPÍTULO III – Provas	256
ARTIGO 65.º – Objeto	256
ARTIGO 66.º – Declarações e inquirições	258
ARTIGO 67.º – Convocação de menores	260
ARTIGO 68.º – Exames e perícias	261
ARTIGO 69.º – Perícia sobre a personalidade	263
ARTIGO 70.º – Acareação	264
ARTIGO 71.º – Informação e relatório social	267

CAPÍTULO IV – Inquérito	272
SECÇÃO I – Abertura	272
ARTIGO 72.º – Denúncia	272
ARTIGO 73.º – Denúncia obrigatória	275
ARTIGO 74.º – Abertura	277
SECÇÃO II – Formalidades	278
ARTIGO 75.º – Direção, objeto e prazo	278
ARTIGO 76.º – Cooperação	279
ARTIGO 77.º – Audição do menor	281
ARTIGO 78.º – Arquivamento liminar	281
ARTIGO 79.º – Diligências	284
ARTIGO 80.º – Disciplina processual	285
ARTIGO 81.º – Sessão conjunta de prova	286
ARTIGO 82.º – Obrigação de comparência na sessão conjunta de prova	287
ARTIGO 83.º – Notificações e adiamento da sessão conjunta de prova	288
SECÇÃO III – Suspensão do processo	289
ARTIGO 84.º – Regime	289
ARTIGO 85.º – Termo	293
SECÇÃO IV – Encerramento	296
ARTIGO 86.º – Modalidades	296
ARTIGO 87.º – Arquivamento	296
ARTIGO 88.º – Intervenção hierárquica	301
ARTIGO 89.º – Requerimento para abertura da fase jurisdicional	302
ARTIGO 90.º – Requisitos do requerimento	303
ARTIGO 91.º – Princípio da não adesão	306
CAPÍTULO V – Fase jurisdicional	307
SECÇÃO I – Natureza e atos preliminares	307
ARTIGO 92.º – Natureza	307
ARTIGO 92.º-A – Saneamento do processo	312
ARTIGO 93.º – Despacho inicial	315
SECÇÃO II – Audiência prévia	319
ARTIGO 94.º – Designação da audiência	319
ARTIGO 95.º – Notificações	321
ARTIGO 96.º – Local da audiência e traje profissional	322
ARTIGO 97.º – Restrições e exclusão da publicidade	323
ARTIGO 98.º – Audição separada	325
ARTIGO 99.º – Assistência	326
ARTIGO 100.º – Organização e regime da audiência	326

ARTIGO 101. ^o – Deveres de participação e de presença	328
ARTIGO 102. ^o – Comparência do menor	329
ARTIGO 103. ^o – Medida compulsória	330
ARTIGO 104. ^o – Formalidades	331
ARTIGO 105. ^o – Regime das provas	334
ARTIGO 106. ^o – Leitura de autos	335
ARTIGO 107. ^o – Declarações e inquirições	339
ARTIGO 108. ^o – Documentação	340
ARTIGO 109. ^o – Alegações	340
ARTIGO 110. ^o – Decisão	341
ARTIGO 111. ^o – Nulidade da decisão	345
ARTIGO 112. ^o – Correção da decisão	346
ARTIGO 113. ^o – Publicidade da decisão	347
ARTIGO 114. ^o – Ata	348
SECÇÃO III – Audiência	349
ARTIGO 115. ^o – Notificações	349
ARTIGO 116. ^o – Vistos	350
ARTIGO 117. ^o – Regime	351
ARTIGO 118. ^o – Decisão	359
ARTIGO 119. ^o – Tribunal misto	360
ARTIGO 119. ^o -A – Princípio da plenitude da assistência dos juízes	362
ARTIGO 120. ^o – Normas supletivas	363
SECÇÃO IV – Recursos	364
ARTIGO 121. ^o – Admissibilidade do recurso	364
ARTIGO 122. ^o – Prazo de interposição	370
ARTIGO 123. ^o – Legitimidade	372
ARTIGO 124. ^o – Âmbito do recurso	374
ARTIGO 125. ^o – Efeito do recurso	375
ARTIGO 126. ^o – Conferência	379
ARTIGO 127. ^o – Recursos extraordinários	380
CAPÍTULO VI – Tempos dos atos	381
ARTIGO 127. ^o -A – Prazo e seu excesso	381
CAPÍTULO VII – Direito subsidiário	383
ARTIGO 128. ^o – Direito subsidiário e casos omissos	383
TÍTULO V – Da execução das medidas	386
CAPÍTULO I – Princípios gerais	386
ARTIGO 129. ^o – Exequibilidade das decisões	386
ARTIGO 130. ^o – Entidades encarregadas de acompanhar e assegurar a execução das medidas tutelares	388
ARTIGO 131. ^o – Dever de informação	392

ARTIGO 132.º – Dossier individual do menor	393
ARTIGO 133.º – Execução sucessiva de medidas tutelares	394
ARTIGO 134.º – Recursos	400
ARTIGO 135.º – Extinção das medidas tutelares	401
CAPÍTULO II – Revisão das medidas tutelares	402
ARTIGO 136.º – Pressupostos	402
ARTIGO 137.º – Modalidades e periodicidade da revisão das medidas tutelares	408
ARTIGO 138.º – Efeitos da revisão das medidas tutelares não institucionais	414
ARTIGO 139.º – Efeitos da revisão da medida de internamento	418
CAPÍTULO III – Regras de execução das medidas não institucionais	424
ARTIGO 140.º – Admoestação	424
ARTIGO 141.º – Reparação ao ofendido e realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade	425
ARTIGO 142.º – Acompanhamento educativo	426
CAPÍTULO IV – Internamento em Centro Educativo	428
SECÇÃO I – Disposições gerais	428
ARTIGO 143.º – Âmbito	428
ARTIGO 144.º – Centros educativos	431
ARTIGO 145.º – Fins dos centros educativos	433
ARTIGO 146.º – Medida cautelar de guarda e detenção	436
ARTIGO 147.º – Internamento para perícia sobre a personalidade	441
ARTIGO 148.º – Internamento em fins-de-semana	444
ARTIGO 149.º – Definição do Centro Educativo adequado ao internamento	444
ARTIGO 150.º – Escolha e determinação do Centro Educativo para a execução da medida de internamento	446
ARTIGO 151.º – Apresentação do menor no Centro Educativo para execução de medida de internamento	450
ARTIGO 152.º – Escolha e determinação do Centro Educativo para a execução de outros internamentos	456
ARTIGO 153.º – Apresentação do menor no Centro Educativo para execução de outros internamentos	457
ARTIGO 154.º – Relatórios de execução da medida de internamento	458
ARTIGO 155.º – Ausência não autorizada do menor	460
ARTIGO 156.º – Apresentação de recurso ao diretor do centro	465
ARTIGO 157.º – Pedidos e reclamações	466
ARTIGO 158.º – Cessação do internamento	468
ARTIGO 158.º-A – Período de supervisão intensiva	470

ARTIGO 158.º-B – Acompanhamento pós-internamento	480
SECÇÃO II – Princípios da intervenção em Centro Educativo	483
ARTIGO 159.º – Socialização	483
ARTIGO 160.º – Escolaridade	487
ARTIGO 161.º – Orientação vocacional e formação profissional e laboral	490
ARTIGO 162.º – Projeto de intervenção educativo	492
ARTIGO 163.º – Regulamento interno	493
ARTIGO 164.º – Projeto educativo pessoal	495
ARTIGO 165.º – Atividades para menores não sujeitos a medida de internamento	499
ARTIGO 166.º – Horário de funcionamento	501
ARTIGO 167.º – Regime aberto	501
ARTIGO 168.º – Regime semiaberto	504
ARTIGO 169.º – Regime fechado	507
ARTIGO 170.º – Medidas preventivas e de vigilância	509
SECÇÃO III – Direitos e deveres dos menores	511
ARTIGO 171.º – Direitos	511
ARTIGO 172.º – Deveres	517
ARTIGO 173.º – Direitos dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor	519
ARTIGO 174.º – Assistência e internamento hospitalar	521
ARTIGO 175.º – Liberdade de religião	521
ARTIGO 176.º – Proteção da intimidade	522
SECÇÃO IV – Prémios	525
ARTIGO 177.º – Requisitos de atribuição	525
SECÇÃO V – Medidas de contenção	525
ARTIGO 178.º – Medidas de contenção	525
ARTIGO 179.º – Casos em que podem ser adotadas	526
ARTIGO 180.º – Duração das medidas de contenção	527
ARTIGO 181.º – Adoção em casos urgentes	528
ARTIGO 182.º – Contenção física pessoal	529
ARTIGO 183.º – Isolamento cautelar	531
ARTIGO 184.º – Dever de informação	533
SECÇÃO VI – Regime disciplinar	534
SUBSECÇÃO I – Princípios gerais	534
ARTIGO 185.º – Subsidiariedade do procedimento e das medidas disciplinares	534
ARTIGO 186.º – Tipicidade das infrações e das medidas disciplinares	536
ARTIGO 187.º – Infrações atípicas	537

ARTIGO 188.º – Respeito pela saúde física e psíquica e pela dignidade do menor	539
ARTIGO 189.º – Outros princípios fundamentais da intervenção disciplinar	541
ARTIGO 190.º – Classificação das infrações disciplinares	543
ARTIGO 191.º – Infrações disciplinares leves	543
ARTIGO 192.º – Infrações disciplinares graves	544
ARTIGO 193.º – Infrações disciplinares muito graves	545
ARTIGO 194.º – Medidas disciplinares	546
ARTIGO 195.º – Medidas disciplinares aplicáveis por infrações leves	550
ARTIGO 196.º – Medidas disciplinares aplicáveis por infrações graves	551
ARTIGO 197.º – Medidas disciplinares aplicáveis por infrações muito graves	551
ARTIGO 198.º – Critério de escolha das medidas disciplinares	552
ARTIGO 199.º – Aplicação de várias medidas disciplinares	554
ARTIGO 200.º – Obrigatoriedade do registo das medidas disciplinares	554
ARTIGO 201.º – Interposição de recurso	555
ARTIGO 202.º – Prescrição das infrações disciplinares	556
ARTIGO 203.º – Prescrição das medidas disciplinares	557
SUBSECÇÃO II – Procedimento disciplinar	557
ARTIGO 204.º – Procedimento disciplinar	557
SUBSECÇÃO III – Execução das medidas disciplinares	562
ARTIGO 205.º – Execução de várias medidas disciplinares	562
SECÇÃO VII – Centros educativos	564
ARTIGO 206.º – Classificação dos centros educativos	564
ARTIGO 207.º – Âmbito dos centros educativos	565
ARTIGO 208.º – Cooperação de entidades particulares	567
ARTIGO 209.º – Entidade fiscalizadora	568
TÍTULO VI – Registo de medidas tutelares educativas	570
ARTIGO 210.º – Objeto e finalidade do registo	570
ARTIGO 211.º – Princípios	572
ARTIGO 212.º – Entidade responsável pelo tratamento da base de dados	574
ARTIGO 213.º – Ficheiro central	575
ARTIGO 214.º – Comunicação ao registo	576
ARTIGO 215.º – Acesso à informação	576
ARTIGO 216.º – Formas de acesso	578
ARTIGO 217.º – Certificado do registo	578
ARTIGO 218.º – Consulta do registo	579

ARTIGO 219.º – Atualização e correção de inexatidões	579
ARTIGO 220.º – Cancelamento	580
ARTIGO 221.º – Violação de normas relativas a ficheiros	581
ARTIGO 222.º – Medidas de segurança do registo	581
ARTIGO 223.º – Reclamações e recursos	583
ARTIGO 224.º – Sigilo profissional	583
TÍTULO VII – Acompanhamento da execução e avaliação da Lei Tutelar Educativa	584
ARTIGO 225.º – Avaliação e monitorização	584
ÍNDICE ANALÍTICO	587